



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano		De Segunda à Sexta das 08:00 as 14:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 74.25. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 75.25. DECRETO QDD - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 76.25. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO

PORTARIAS

- PORTARIA LIC Nº 077-2025 - FISCAIS DOS CONTRATOS - PE SRP Nº 0060-2023
- PORTARIA Nº 10.735
- PORTARIAS 10.695-10.734

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMAS N 03-2025 E TERMO DE ACEITE
- RESOLUÇÃO CMAS N 04-2025
- RESOLUÇÃO CMAS N 05-2025 E PLANO DE AÇÃO PARA ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DE FLUXO MIGRATORIO

OUTROS DOCUMENTOS

- PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 74/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	610,56	0,00
3.3.90.40.00/15000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	610,56
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	610,56	610,56
TOTAL DA UNIDADE:	610,56	610,56
TOTAL GERAL:	610,56	610,56

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	610,56	610,56			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 26 de Fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 75/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2114 - ODONTOCENTRO - GESTÃO E MANUTENÇÃO		
3.3.90.14.00/16000000 - Diarias-Civil	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00/16000000 - Passagens e Desp.c/Locomocao	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	12.000,00	0,00
3.3.90.46.00/16000000 - Auxilio-Alimentacao	0,00	9.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	12.000,00	12.000,00
2119 - APS - SB - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA		
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	5.000,00	0,00
3.3.90.40.00/16000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	17.000,00	17.000,00
TOTAL GERAL:	17.000,00	17.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	17.000,00	17.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 26 de Fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 76/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 270.411,02, conforme detalhamento abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2031 - CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 20.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 20.000,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	64.904,93
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	64.904,93

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 64.904,93

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	93.618,56
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	93.618,56

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 93.618,56

2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	36.273,47
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.273,47

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 36.273,47

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	50.214,06
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	50.214,06

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 50.214,06

TOTAL DA UNIDADE: 245.011,02

1803 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA

2091 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	5.400,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.400,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.400,00

TOTAL DA UNIDADE: 5.400,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 270.411,02





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 76/2025

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE: 20.000,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	64.904,93
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	64.904,93
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 64.904,93

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	93.618,56
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	93.618,56

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 93.618,56

2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.35.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	36.273,47
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.273,47

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 36.273,47

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	50.214,06
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	50.214,06

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 50.214,06

TOTAL DA UNIDADE: 245.011,02

1803 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA

2091 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.14.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	5.400,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.400,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.400,00

TOTAL DA UNIDADE: 5.400,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 270.411,02





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 76/2025

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	61.673,47	61.673,47	16600000 - Transferencia de Recursos do	208.737,55	208.737,55

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 26 de Fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 077/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto dos Contratos referentes ao **PE Nº 0060-2023**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação a execução dos contratos no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 002/2025 – PE Nº 0060/2023		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA / SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO)		
EMPRESA: VOXATRON COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	CRISTIANO ROSAS DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 007182-02
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARIÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	AILTON SANTANA SANTOS JUNIOR - MATRÍCULA Nº 020790-01	SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO - MATRÍCULA Nº 021421-01

CONTRATO: 003/2025 – PE Nº 0060/2023		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)		
EMPRESA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	JOÃO EMÍLIO BAGDEDE PITHON LIMA - MATRÍCULA Nº 007118-01
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARIÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	AILTON SANTANA SANTOS JUNIOR - MATRÍCULA Nº 020790-01	SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO - MATRÍCULA Nº 021421-01
-------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

CONTRATO: 004/2025 – PE Nº 0060/2023		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO)		
EMPRESA: LAWTECH BRASIL TECNOLOGIA LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	CRISTIANO ROSAS DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 007182-02

CONTRATO: 005/2025 – PE Nº 0060/2023		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA / SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO)		
EMPRESA: I. R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	CRISTIANO ROSAS DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 007182-02
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARIÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	PABLO NASCIMENTO CARDOZO - MATRÍCULA Nº 020754-01	SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO - MATRÍCULA Nº 020790-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0027/2025 – PE N.º 0060/2023		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)		
EMPRESA: DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA N.º 017384-01	CRISTIANO ROSAS DOS SANTOS - MATRÍCULA N.º 007182-02
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARIÃO AGUIAR - MATRÍCULA N.º 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA N.º 2226-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	PABLO NASCIMENTO CARDOZO - MATRÍCULA N.º 020754-01	AILTON SANTANA SANTOS JUNIOR - MATRÍCULA N.º 020790-01

CONTRATO: 0030/2025 – PE N.º 0060/2023		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)		
EMPRESA: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA N.º 017384-01	CRISTIANO ROSAS DOS SANTOS - MATRÍCULA N.º 007182-02





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	PABLO NASCIMENTO CARDOZO - MATRÍCULA Nº 020754-01	AILTON SANTANA SANTOS JUNIOR - MATRÍCULA Nº 020790-01

CONTRATO: 0031/2025 – PE Nº 0060/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)

EMPRESA: ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	CRISTIANO ROSAS DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 007182-02
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	PABLO NASCIMENTO CARDOZO - MATRÍCULA Nº 020754-01	AILTON SANTANA SANTOS JUNIOR - MATRÍCULA Nº 020790-01

CONTRATO: 0032/2025 – PE Nº 0060/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

EMPRESA: MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
------------	----------------	-------------------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	JOÃO EMÍLIO BAGDEDE PITHON LIMA - MATRÍCULA Nº 007118-01
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01

CONTRATO: 0033/2025 – PE Nº 0060/2023		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)		
EMPRESA: SJS EQUIPAMENTOS LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01

CONTRATO: 0034/2025 – PE Nº 0060/2023		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)		
EMPRESA: R JUAREZ DE ALMEIDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0035/2025 – PE N° 0060/2023		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)		
EMPRESA: POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA N° 017384-01	JOÃO EMÍLIO BAGDEDE PITHON LIMA - MATRÍCULA N° 007118-01
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR - MATRÍCULA N° 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA N° 2226-01

CONTRATO: 0036/2025 – PE N° 0060/2023		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)		
EMPRESA: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR - MATRÍCULA N° 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA N° 2226-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	PABLO NASCIMENTO CARDOZO - MATRÍCULA N° 020754-01	AILTON SANTANA SANTOS JUNIOR - MATRÍCULA N° 020790-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0051/2025 – PE Nº 0060/2023		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)		
EMPRESA: IMPÉRIO ELETRO E INFORMÁTICA LTDA		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
GESTÃO E INOVAÇÃO	HELDER MORAES DE ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 017384-01	CRISTIANO ROSAS DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 007182-02
EDUCAÇÃO	TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR - MATRÍCULA Nº 8383-01	WALDECK GONÇALVES LUZ - MATRÍCULA Nº 2226-01
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	PABLO NASCIMENTO CARDOZO - MATRÍCULA Nº 020754-01	AILTON SANTANA SANTOS JUNIOR - MATRÍCULA Nº 020790-01

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna-BA, 25 de fevereiro de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N º 10.735

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; amparado nas disposições constantes das Leis Municipais n ºs: 2.442, de 06 de março de 2019 (art.68) e 2.664, de 06 de fevereiro de 2024 (arts.8º e 9º),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor municipal efetivo **WILDE BRITO MIRANDA JÚNIOR**, Apoio Técnico Administrativo, Matrícula nº 008752-02, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**, correspondente a **GF-1**, no valor estabelecido no **Anexo IV**, integrante da Lei Municipal nº 2.664, de 06.02.2024.

Parágrafo único – Os efeitos da concessão referida nos termos do disposto no “caput” deste artigo, **entram em vigor a partir de 01 de março de 2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.695

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, tendo em vista atender e dar legalidade à solicitação da servidora **UADLA LAU DE SOUZA PEREIRA**, conforme Documento Digital nº 0152769, datado de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada, a pedido, a servidora municipal **UADLA LAU DE SOUZA PEREIRA**, Professora da Rede Municipal de Ensino, das funções do cargo de **VICE-DIRETOR da Escola Esperança**, sediada neste Município.

Art. 2º - Os efeitos do disposto no artigo anterior **retroagem a 13 de janeiro de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de janeiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
 CASTRO:4093581754 por AUGUSTO NARCISO
 9 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
 Prefeito

LUCIANO ROBSON Assinado de forma digital por
 RODRIGUES VEIGA LUCIANO ROBSON RODRIGUES
 VEIGA
 Dados: 2025.02.25 14:39:49 -03'00'
LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA
 Secretário de Governo

ROSIVALDO Assinado digitalmente por ROSIVALDO PINHEIRO
 MENDES DOS SANTOS
 PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
 DOS SANTOS
 MENDOS DOS SANTOS, CN=ROSIVALDO PINHEIRO
 MENDOS DOS SANTOS, Email=educacao2011@gmail.com
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localidade:
 Data: 2025.02.25 17:18:27-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
 Secretário da Educação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº. 10.734

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, e

CONSIDERANDO o ato de provimento realizado pela Portaria de Nomeação nº. 07/2024, de 18/12/2024, para comparecimento a partir de 01/01/2025, de candidatas aprovados no Concurso Público nº. 01/2023, certame homologado em 15 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO os indeferimentos de pedidos de fim de fila, realizados através do requerimento digital, conforme consta no anexo desta Portaria, em razão da inobservância da forma prescrita no Edital do Certame, item 8.6 que estabelece que a solicitação deverá ser realizada mediante requerimento de **próprio punho**, bem como a ausência de recurso desta decisão;

CONSIDERANDO a ausência de novos pedidos ou pedidos de prorrogação de posse, tempestivos, bem como o não comparecimento para posse no prazo estabelecido no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº. 2.442/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Legislação cobrada no Concurso Público nº. 01/2023, de conhecimento de todos os nomeados, que estabelece que “A posse ocorrerá no prazo 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, desde que devidamente justificada a impossibilidade de fazê-lo no prazo inicial”,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos constantes do ANEXO ÚNICO integrante desta Portaria, nomeados através da Portaria nº. 07/2024, por não tomarem posse no prazo legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANTONIO JOSE BRANDAO CALHAU
Data: 25/02/2025 18:31:19-0300
Verifique em <http://verificar.c3f3-81ad-e347-54bb-e757.itabuna.ba.gov.br>

ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 10.734, de 25 de fevereiro de 2025)

N.º PROC. DIGITAL	NOME	CARGO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
0152593	MAYARA DE SOUZA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	INOBSERVÂNCIA ITEM 8.6 DO EDITAL 01/2023
0153858	CREONICE CLAUDIO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INOBSERVÂNCIA ITEM 8.6 DO EDITAL 01/2023
0152695	TAMARA SANTOS CUNHA	ENGENHEIRO CIVIL	INOBSERVÂNCIA ITEM 8.6 DO EDITAL 01/2023
0152589	JOICE PEREIRA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	INOBSERVÂNCIA ITEM 8.6 DO EDITAL 01/2023



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABUNA/ CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

RESOLUÇÃO CMAS N° 03 /2025

Dispõe sobre a aprovação da adesão do TERMO DE ACEITE – BE Mulher 2025 à expansão do cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE) – “Aluguel Social” às mulheres em situação de violência, regulamentado em legislação municipal específica. Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/ ao Município Itabuna – BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itabuna - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOAS nº12.435/2011 conforme reunião ordinária realizada no 20 de Fevereiro de 2025.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando, a Lei Estadual nº 14.521 de 15 de dezembro de 2022, que modifica a estrutura organizacional da administração publicado Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

Considerando o Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social formaliza responsabilidades de gestão, ao aceitar o cofinanciamento estadual na oferta da expansão do cofinanciamento estadual, e demais compromissos inerentes, para a oferta do Benefício Eventual (BE) – “Aluguel Social” caracterizado por: provisões suplementares e provisórias prestadas às mulheres em situação de violência doméstica/intrafamiliar, que necessitem de suporte financeiro temporário, considerando a Lei nº 14.674/2023 que altera a Lei nº 11.340/2016 (Lei Maria da Penha).



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABUNA/ CMAS**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o aceite ao cofinanciamento estadual para a oferta de Benefício Eventual – (BE), “Auxílio Aluguel” para mulheres em situação de violência apresentado em reunião ordinária ata de N°120. Disponibilizado do Sistema SIACOF conforme prevê as disposições gerais do termo de aceite anexo a esta resolução .

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 20 de Fevereiro de 2025



Celeste Aísa Souza Seara
Presidente do CMAS



TERMO DE ACEITETERMO DE ACEITE BE MULHER

Termo por meio do qual o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, formaliza responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao aceite à expansão do cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE) – **“Aluguel Social” às mulheres em situação de violência**, regulamentado em legislação municipal específica.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

Pelo presente Termo, o Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social formaliza responsabilidades de gestão, ao aceitar o cofinanciamento estadual na oferta da expansão do cofinanciamento estadual, e demais compromissos inerentes, para a oferta do Benefício Eventual (BE) – **“Aluguel Social”** caracterizado por: provisões suplementares e provisórias prestadas às mulheres em situação de violência doméstica/intrafamiliar, que necessitem de suporte financeiro temporário, considerando a Lei nº 14.674/2023 que altera a Lei nº 11.340/2016 (Lei Maria da Penha).

CLÁUSULA SEGUNDA**DAS RESPONSABILIDADES**

A gestão municipal da Política de Assistência Social firma as seguintes responsabilidades de gestão e compromissos que decorrem do aceite do cofinanciamento Estadual para cobertura e ampliação da oferta de Benefício Eventual são:

- I. Manifestar formalmente por meio deste Termo, firmando o compromisso e as responsabilidades decorrentes deste instrumento, na gestão e oferta do Benefício Eventual – Auxílio Aluguel para mulheres em situação de violência;
- II. Garantir o apoio financeiro, com transferências de recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, respeitando o processo legal normativo do SUAS e cumprindo com a competência municipal;
- III. Garantir que o processo de concessão de Benefício Eventual – Auxílio Aluguel seja efetivado priorizando o atendimento e acompanhamento às mulheres em situação de violência, de acordo com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, do Protocolo de Gestão Integrada, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS (em vigor), em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e atualizações, o Decreto Federal nº 6307/2007, Lei nº 14.674/2023 que altera a Lei nº 11.340/2016 (Lei Maria da Penha), das Resoluções CNAS nº 212/2006 e nº 39/2010, orientações técnicas, e outros instrumentais técnico-normativos vigentes;



- IV. Cumprir, nos devidos prazos, as demais etapas do processo de adesão ao cofinanciamento para a concessão do Benefício Eventual – Auxílio Aluguel;
- V. Submete o Termo de Aceite para deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI. Manter em arquivo físico, durante 05(cinco) anos, a documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação desta oferta, com a memória das concessões realizadas e dos critérios para o acesso dos usuários ao Benefício;
- VII. Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS BA e Nacional, componentes dos sistemas de informação, Relatório de Acompanhamento Físico – RAF, conforme regulação vigente;
- VIII. Manter o registro de informações das famílias atendidas, de forma a subsidiar, entre outras ações, a alimentação do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento (SIACOF), através do módulo do Relatório de Acompanhamento Físico (RAF), e para elaboração de relatórios;
- IX. Elaborar e atualizar o Diagnóstico Socioterritorial do CRAS, para fins de levantamento de dados referente aos índices de natalidade e mortalidade, das situações de risco e vulnerabilidades do território de abrangência do CRAS, bem como manter atualizado cadastro da rede de proteção social do município.
- X. Realizar estudos da realidade e o monitoramento da demanda para o planejamento e constante ampliação da concessão junto às equipes técnicas da vigilância socioassistencial e dos equipamentos da Assistência Social;
- XI. Observar a concessão de BE como provisões de proteção social de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos;
- XII. Observar e cumprir as normas legais e regulamentares do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS COMPETÊNCIAS

Em relação à concessão de Benefício Eventual.

Caberá ao Estado:

- I. Garantir o apoio financeiro, do cofinanciamento e das transferências de recursos próprios alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), respeitando:
 - a) O processo de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS,
 - b) O processo legal, normativo do SUAS e cumprindo com a competência estadual.

QFB



- II. Ofertar capacitações, apoio técnico e outras estratégias de educação permanente, no âmbito do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS;
- III. Coordenar, organizar e executar ações de apoio técnico, considerando os seguintes eixos estratégicos: orientações técnicas, assessoramentos, monitoramentos, capacitações e outras estratégias de educação permanente, publicações de materiais e mobilização social;
- IV. Acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos transferidos bem como a concessão do Benefício a ser ofertado pelo município de acordo com as normas legais vigentes;
- V. Promover ações no âmbito de Vigilância Socioassistencial e de Gestão do SUAS com vistas a garantir a observação dos padrões de qualidade da oferta dos Benefícios Eventuais de Proteção Social Básica;
- VI. Garantir o acesso ao Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento – SIACOF para fins de relatoria do acompanhamento físico e demonstração dos investimentos realizados no âmbito do SUAS;
- VII. Monitorar a atualização do Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social (CADSUAS) para o CRAS de referência para a concessão do BE, de modo que seja evidenciada a ampliação da oferta de Benefício Eventual de Proteção Social Básica para a população em situação de vulnerabilidade social.

Caberá ao Município:

- I. Garantir a gestão da Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do SUAS no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS); no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e ou Centro POP para famílias e indivíduos em acompanhamento, com base nas normativas e fluxos vigentes estabelecido pela Gestão com sua equipe.
- II. Atender as mulheres em situação de violência, garantindo a identificação e a priorização no atendimento para as situações emergenciais que requeiram intervenção imediata, bem como realizar os encaminhamentos necessários para integração junto aos Serviços e Programas da Proteção Social Básica, para a rede socioassistencial da política de Assistência Social e de outras políticas públicas;
- III. Encaminhar as famílias atendidas sem o Número de Identificação Social (NIS) para inscrição do Cadastro Único e ingresso nos programas socioassistenciais, os de transferência de renda, BPC; bem como para atualização cadastral;
- IV. Manter infraestrutura adequada para atendimento as beneficiárias no CRAS e CREAS, garantir equipe técnica de referência de nível superior qualificada, considerando os parâmetros da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH) complementada pela Resolução CNAS nº 17/2011, composta por Assistente Social e Psicólogo(a), responsável pelo atendimento e acompanhamento das beneficiárias e sua família;
- V. Estabelecer fluxo do processo de concessão do BE, que inclui o atendimento (e/ou acompanhamento), visita domiciliar, a autorização da concessão (seja em pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços), a concretização do



acesso, a avaliação e monitoramento do processo, e demais procedimentos que se façam necessários, junto às equipes do CRAS, CREAS, Vigilância Socioassistencial e FMAS;

- VI. Promover ações em rede que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos Benefícios Eventuais e os critérios para sua concessão;
- VII. Manter um plantão de atendimento, nos finais de semana, via contato telefônico celular, e para os casos que exijam intervenção imediata, visando à proteção a vida;
- VIII. Alocar recursos próprios no FMAS para a Concessão de Benefício Eventual na Lei Orçamentária do Município e no Plano Plurianual/Quadro de Detalhamento de Despesas;
- IX. A cada semestre, realizar reuniões com o CMAS para apresentação de estatísticas de solicitações e das concessões efetivadas, bem como desdobramentos e ações subseqüentes;
- X. Cumprir com o dever de prestar contas junto ao FEAS.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS

A gestão municipal deverá preencher os campos, anexar a Resolução de aprovação, assinar o presente Termo de Aceite e encaminhar as documentações exigidas para acesso ao cofinanciamento, bem como apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação até o dia **05 de março de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao aceitar o cofinanciamento estadual para a oferta de Benefício Eventual – (BE), **“Auxílio Aluguel” para mulheres em situação de violência** declaro, ainda, ter ciência de que:

- I. Que a não realização do aceite pelo gestor implicará na desistência em receber os recursos do cofinanciamento estadual destinado à oferta do Benefício Eventual, “Aluguel Social” e o município terá que refazer o pleito, apresentando nova documentação para ingresso no ano seguinte;
- II. O cofinanciamento estadual para o provimento do Benefício Eventual - BE ocorrerá, na modalidade de Agravo de Vulnerabilidade para o pagamento de Aluguel Social às mulheres em situação de violência doméstica, sendo: piso no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para municípios de PPI e PPII; piso no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para município de Médio e Grande Porte, para atendimento de até 02 benefícios mensais.



III. O repasse de recursos ocorrerá no bloco de Benefícios Eventuais, para capacidade de atendimento de até 02 benefícios mensais, podendo a meta ser adequada à realidade local.

IV. O presente Termo de Aceite e Compromisso deverá ser devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e representante do CMAS, bem como a ata de reunião com todas as assinaturas ou publicada integralmente no Diário Oficial e a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova o aceite, deverá ser encaminhado pelo Sistema Informatizado da Rede SUAS Bahia -SIACOF, até o dia **05 de março de 2025**.

E, por estar ciente e de acordo com as disposições deste Termo de Aceite e da Resolução CIB nº 10, de 21 de outubro de 2024, firmo os compromissos e regras descritas neste Termo de Aceite em ampliar a oferta de concessão de Benefício Eventual através do Cofinanciamento Estadual, assinando o presente Termo:

“Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima deste Termo de Aceite”.

Celeste Aida Seana Souza



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04 /2025

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2024, oriundo do Co-financiamento do Governo Federal - Fundo Nacional de Assistência Social, do Governo Estadual, Fundo Estadual de Assistência Social Para exercício de 2025 e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Itabuna, Estado da Bahia, em reunião Extraordinária realizada em 24 de fevereiro de 2025, no uso da competência

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício **2025** foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente;

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e as orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo MDS;

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co- financiados correspondentes aos Bloco de Financiamento das Proteções.

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de **2024** cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;



RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a reprogramação dos saldos de 2024 em Contas, conforme extratos contábeis, para serem utilizados em 2025, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social do Itabuna de competência financeira do ano de 2024, correspondentes ao Bloco de Financiamento das proteções que consta anexo a esta resolução. Constando em tabela no anexo desta resolução os respectivos saldos e conta corrente e aplicação.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 24 fevereiro de 2025

x

Celeste Aída Sousa Seara
Presidente CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 14.147.490/0001-68.

Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 /2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes em Situação de Decorrente de Vulnerabilidade Fluxo Migratório por Crise Humanitária.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itabuna - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOAS nº12.435/2011 conforme reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2025.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 do CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre as provisões dos serviços de proteção social de alta complexidade a promoção de apoio e proteção à população atingida pelas situações de migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando o que dispõe sobre o sistema de transferência regular e automática de recursos financeiros consignados no Fundo Nacional de Assistência Social, para os fundos Municípios de Assistência Social, e da outras providências.



Considerando a Portaria GM/MDS Nº 90, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013 - Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

Considerando a Portaria MDS nº 113. de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

Considerando a Lei n. 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017 - Institui a Lei de Imigração, e a Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018 que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

Considerando o Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018 que reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório provocado por crise humanitária da República Bolivariana da Venezuela.

Considerando a Portaria MC 468 de 13 de agosto de 2020 - Dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios que receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária agravada pela situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

Considerando a Portaria MDS n 910 de 16 de agosto de 2023 - Dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos municípios e estado que receberam e receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

Considerando a Portaria MDS nº 942 de 13 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos municípios e estado que receberam e receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar conforme o apresentando em reunião ordinária, o Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes em Situação de Decorrente de Vulnerabilidade Fluxo Migratório por Crise Humanitária.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itabuna, 24 de fevereiro de 2025.

Celeste Aída Seara Souza
Presidente do CMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza

PLANO DE AÇÃO PARA ACOLHIMENTO DE IMIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DECORRENTE DE FLUXO MIGRATÓRIO

Departamento de Proteção social Especial de Alta Complexidade
Av. Felix Mendonça, nº569, Bairro Góes Calmon, 45 600-00
itaaltacomplxidade@gmail.com

**Itabuna Ba
Janeiro 2025**



APRESENTAÇÃO

A situação enfrentada por inúmeros povos vitimados em suas nações de origem tem impactado diretamente em nosso país, com a chegada aos municípios de um contingente de imigrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária agravada pela situação econômica, social e perseguição política. Particularmente, se tratando da República Bolivariana da Venezuela, estima-se que, até 5 de setembro de 2020, mais de cinco milhões de venezuelanos/as tenham deixado o país. No Brasil, até 14 de agosto do mesmo ano, havia um total de 264.157 pessoas refugiadas e migrantes de nacionalidade venezuelana. Desse número, cerca de cinco mil são indígenas pertencentes às etnias Warao, Pemón, Eñepa, Kariña e Wayúu. Os Warao representam 65% desse contingente de indígenas deslocados. A presença Warao é registrada no Brasil desde meados de 2014, mas se manteve pouco expressiva durante os primeiros anos. Foi somente a partir de meados de 2016, em decorrência do agravamento da crise na Venezuela, com desabastecimento de produtos básicos, hiperinflação e aumento da violência, que o processo de deslocamento de venezuelanos/as indígenas e não indígenas para o Brasil se intensificou.

O último Censo Demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, aponta que aproximadamente 36% da população indígena do Brasil vive em áreas urbanas, o que corresponde à cerca de 315 mil pessoas. No ano 2000, esse contingente populacional era maior, ultrapassando 383 mil pessoas. Apesar do número expressivo de indígenas em contexto urbano, historicamente, a política indigenista tem tido como foco a população que vive nas terras indígenas (TIs), que, de modo geral, situam-se na zona rural. Aqueles que residem fora dessas áreas são tratados como “desaldeados”, ficando desassistidos pelas políticas públicas específicas para povos indígenas. Há um entendimento equivocado de que o lugar dos povos indígenas é a floresta, e não a cidade, o que, em muitos aspectos, reverbera no atendimento oferecido aos Warao em nosso país.

Diante da chegada dos Warao em uma nova cidade, é comum ouvirmos sugestões de que eles deveriam ser levados para a área rural ou assentados em alguma aldeia indígena. Mas por que, mesmo diante da presença histórica, contínua e crescente de indígenas em contexto urbano, ainda insistimos na lógica de que as cidades não são um espaço adequado para essa população? O primeiro ponto é entendermos que a identidade indígena não está restrita ao local de moradia e, tampouco, ao compartilhamento de uma cultura ancestral.

Nesse sentido, através da Portaria nº 641, de 09 de julho de 2021, que dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais, o ministério da Cidadania contemplou alguns municípios com recurso para implementação de ações voltadas ao atendimento a essa população.

O Plano ora apresentado a ser desenvolvido no município de Itabuna prevê a implantação de uma unidade de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade Casa de Passagem com foco no atendimento a migrantes e refugiados com ou sem famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- **POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS), 2004.**
- **RESOLUÇÃO Nº 145, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004 (DOU 28/10/2004)** – Trata da Política Nacional de Assistência Social.
- **RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 do CNAS**, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre as provisões dos serviços de proteção social de alta complexidade a



promoção de apoio e proteção à população atingida pelas situações de migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

- **RESOLUÇÃO Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011** – Ratifica as equipes de Referência de Nível Superior definidas pela Norma Operacional de Recursos Humanos.

- **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS** aprovadas, pelas Resoluções nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

- **Política Nacional de Assistência Social - PNAS**, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que estabelecem, no âmbito dos serviços de Proteção Social Especial, o atendimento às situações de risco pessoal e social, em especial às situações de rompimento de vínculos comunitários, o que exige soluções protetivas mais flexíveis.

- **Portaria GM/MDS Nº 90, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013** – Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

- **RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2014** – Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS – NOB –RH/SUAS.

- **Lei n. 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017** – Institui a Lei de Imigração.

- **Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018** que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

- **Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018** que reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório provocado por crise humanitária da República Bolivariana da Venezuela.

- **RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 de dezembro de 2019-** que Pactua o reconhecimento da situação de vulnerabilidade por crise humanitária em todo território nacional para fins de cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em situações de Calamidade Pública e de Emergências.

- **Portaria MC 468 de 13 de agosto de 2020** - Dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios que receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária agravada pela situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

- **Portaria MC nº 641 de 09 de julho de 2021** - Dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos municípios que recebem contingente de imigrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária agravada pela situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus - covid-19

- **Portaria MC nº 723 de 21 de dezembro de 2021** - Dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal municípios que receberam e receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária agravada pela situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo coronavírus, covid-19.

- **Portaria MC nº 770 de 19 de abril de 2022** - Dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos estados e municípios a que se refere, em decorrência do recebimento de migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório, interiorizados diretamente ou por demanda espontânea.



- **Portaria MC nº 819 de 05 de outubro de 2022** - Dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos municípios que receberam e receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.
- **Portaria MDS nº 893 de 14 de junho de 2023** - Dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos municípios que receberam e receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.
- **Portaria MDS nº 910 de 16 de agosto de 2023** - Dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos municípios e estado que receberam e receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.
- **Portaria MDS nº 942 de 13 de dezembro de 2023** - Dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos municípios e estado que receberam e receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.
- **Lei 2447 de 16 de Abril de 2019**- Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito do Município.
- **Lei Municipal N.º 2.182, de 06 de janeiro de 2011**: Dispõe a respeito da concessão de benefícios sociais em caso de ocorrências eventuais, com a participação do Governo do Estado da Bahia, no cofinanciamento para atender as despesas de pagamento dos respectivos benefícios; regulamenta a concessão dos benefícios estabelecendo normas, critérios, requisitos e exigências para sua concessão, na forma que indica e dá outras providências.

DIAGNÓSTICO

Embora sem a existência de legislações municipais sobre a temática, Itabuna tem um histórico de acolhimento de imigrantes e refugiados no município, em abril de **2021**, Itabuna recebeu um grupo de famílias refugiadas composto de 38 indivíduos de refugiados venezuelanos, da etnia Warao, composta por 6 subgrupos familiares, formados por 12 adultos, 20 crianças e 6 adolescentes. Tornou-se possível verificar através da escuta qualificada que estão no território brasileiro há pelo menos 2 anos, advindos todos da mesma localidade, em busca de melhores oportunidades de sobrevivência. A família referiu passagem por outros Estados da Federação, entre eles Roraima, Pará, Ceará, Paraíba, nesta última U.F conseguiram a regularização de documentação junto à Justiça Federal, com validade até 2022. A respeito de seu objetivo na cidade de Itabuna, informaram que vieram em busca de acolhida, segurança, oportunidades de trabalho e renda.

Em 04 de outubro de **2023** o município viveu outro episódio de chegada de outro grupo formado por 52 pessoas entre idosos, homens, mulheres, gestantes, adolescentes e crianças. A equipe da proteção social especial foi acionada para proceder ao acolhimento inicial com objetivo de mapear e identificar os subgrupos/núcleos familiares e suas necessidades de encaminhamentos para as políticas públicas intersetoriais, na perspectiva da proteção social. Foi constatado que nenhum dos membros do grupo possui alfabetização e todos são beneficiários de programas do Governo Federal, destacando, Programa Bolsa Família. No grupo havia crianças, as quais nasceram em território brasileiro, entre elas, até no próprio Município e necessitavam ainda de regularização e acesso a documentos básicos. O grupo ainda informou não possuir cartão de vacinação, havendo diante disto a necessidade de articulação com a Secretária de Saúde com o objetivo de garantir a imunização de todo o grupo. Na acolhida realizada na unidade do Centro POP foi disponibilizado teste rápido de detecção covid-19, em articulação com a Vigilância Epidemiológica do município, ação na qual nenhum foi positivado. A secretária municipal de assistência social sensível a esta situação entrou em contato com o Ministério da Cidadania relatando a



situação destas famílias, bem como o apoio e aporte necessário para um atendimento mais efetivo no município quando dessa situação ocorrer novamente.

Em fevereiro do ano de 2024 deu início ao Abrigo Provisório dos Indígenas Warao Imigrantes/Refugiados Venezuelanos na Escola Estadual Antônio Carlos Magalhães, cedida pelo Governo do Estado, localizado na rua Elvira de Carvalho s/n, Bairro, Mangabinha em Itabuna-Ba. O colégio está localizado em rua de fácil acesso, próximo a Unidade de Saúde básica da Família, colégios municipais, mercearias e residências, possui energia elétrica, abastecimento de água, lixo coletado diariamente, mobília insatisfatória, dentre estas, algumas cedidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social e outras adquiridas com recursos próprios das famílias em acolhimento.

A equipe de referência do abrigo é composta por 1 porteiro, 1 coordenadora, 1 assistente social e 1 psicóloga. O espaço físico se divide da seguinte forma: área externa ampla, saguão, 3 banheiros, porém apenas 2 em funcionamento, cozinha coletiva constituída com equipamentos adquiridos pela liderança indígena, ressaltando que, só possuem acesso aos utensílios as famílias que contribuíram financeiramente para aquisição, com 9 salas e apenas 8 em condições mínimas de utilização.

Atualmente encontram-se 6 famílias abrigadas, totalizando 37 pessoas. Já houve outros episódios de desmoronamento em algumas partes do colégio, a defesa civil foi acionada, deslocou-se até o local e orientou que as famílias não retornassem a utilizar determinados espaços. As famílias possuem documentação básica, registro nacional migratório, protocolo de refúgio, CPF e certidão de nascimento as brasileiras, quando necessária renovação da solicitação do protocolo de refúgio os indígenas são encaminhados ao setor de Migração da Polícia Federal em Ilhéus- Ba acompanhados pelas técnicas. Os indígenas possuem dialeto próprio, analfabetos, alguns falam e entendem palavras em português, deste modo, torna-se necessário acompanhamento da equipe técnica para resolutividade de ações cotidianas, se destacando da seguinte forma: acesso à saúde pública, documentação básica, mediação e encaminhamentos aos órgãos de Garantia de Direitos: Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, encaminhamento e garantia de acesso a benefícios eventuais, atualização junto ao Cadastro único de programas do Governo federal e entre outros. Dentre as atividades acima mencionadas desenvolvidas pela equipe técnica, vale aludir a respeito das orientações com os indígenas sobre diversos temas, entre eles: normas e regras de convivência, modo de vida no Brasil, leis e garantias que regem e asseguram os brasileiros, os imigrantes/refugiados, os indígenas e cumprimento dos acordos internacionais, sempre baseado no respeito e valorizando a cultura que trazem consigo. Com o trabalho social com as famílias diariamente a equipe se apropriou da realidade cultural e compreendeu as limitações e potencialidades existentes na tribo Warao. Existe uma liderança indígena constituída por escolha do grupo, materializada na pessoa do senhor Amario Matta, sendo este responsável pelos interesses do grupo.

A princípio foi fornecido refeições prontas para o consumo, entretanto, levando em consideração que eles possuem modo próprio de preparo e alimentos de consumo costumeiro, sob orientação da equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Promoção Social e pontuações da liderança indígena foi construído um cardápio contendo itens alimentares a serem ofertados. Os alimentos são fornecidos in natura com a finalidade de prepararem da forma que faziam em seu país de origem. Vale ressaltar, que todas as famílias recebem valores pagos pelo programa Bolsa Família e possuem autonomia de compra, deste modo, nota-se que cotidianamente eles adquirem e consomem refrigerantes, doces, balas, pipocas e entre outros alimentos de baixo valor nutritivo.

Observa-se frequentemente o uso de álcool e condições precárias de higiene pessoal e local. Diante do exposto é preciso a continuidade do trabalho da equipe no local em busca de assegurar a autonomia e compreensão cultural do Brasil, uma vez que eles verbalizam que não possuem desejo de deixar o município e ainda encontram grande dificuldade na inserção no mercado de trabalho. Para continuidade das intervenções, precisa-se a promoção de capacitações continuadas para todos os atores frente às políticas públicas que prestam atendimento a este público.

A equipe que atua no abrigamento provisório juntamente com o departamento da alta complexidade e secretaria de promoção social e combate à pobreza vem enfrentando desafios, tendo em vista, que o grupo está distante das práticas que possuem, dentre elas: ociosidade, falta de prática do credo, falta da atividade agrícola e confecção de artesanato e consumo do álcool em um teor elevadíssimo ao que outrora era costumeiro na Venezuela. A equipe participou de apenas de 1 capacitação para atendimento específico a este público e algumas reuniões para tratar sobre o grupo. O conhecimento construído a respeito da temática se deu através de pesquisas, vivência com os indígenas e contato com antropólogos que já prestam serviços a



instituições que acolhem os Warao. O direcionamento das atividades compostas no plano de ação tem como base portarias instituídas pelo MDS e cartilhas desenvolvidas pela AGENCIA DA ONU PARA REFUGIADOS-ACNUR.

As respostas humanitárias voltadas a esse público no Brasil, além de frágeis, ainda sofrem reflexos da baixa intersetorialidade no campo das políticas sociais, que perpassam pelos níveis federal e estadual e geram rebatimentos nas gestões municipais.

PÚBLICO ALVO

A unidade de acolhimento provisório tem a capacidade para acolher até 60 indivíduos, dentre estes (famílias, homens e mulheres solteiros, crianças, indígenas etc.). Para a manutenção desse quantitativo previsto, necessita-se de uma reestruturação local, pois o espaço apresenta vários problemas estruturais, hidráulicos, mobília insuficiente, equipe mínima e entre outros. Faz-se necessário alocação do equipamento em espaço físico adequado. O acolhimento continuará no formato de Casa de passagem/Abrigo, por demanda espontânea, orientando a todos que chegarem a respeito do seu funcionamento, bem como, sua capacidade de atendimento, todavia, acolhendo a todos os imigrantes e refugiados que chegarem a Itabuna.

OBJETIVO GERAL

Prosseguir com a oferta das ações socioassistenciais incluindo alojamento temporário para 60 pessoas, com provisões materiais, alimentação, referenciamento a equipe técnica para escuta qualificada, encaminhamentos e orientações aos imigrantes em situação de vulnerabilidade oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária, social e econômica, no município de Itabuna/Bahia.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Assegurar alojamento temporário em condições dignas e de segurança para 60 pessoas oferecendo itens como alimentação, higiene, limpeza etc.
- Contribuir para inserção do usuário na rede socioassistencial e o acesso aos serviços e benefícios garantidos por lei;
- Articular com a rede de políticas públicas relacionadas para prover as necessidades detectadas (saúde, educação, segurança, trabalho, esporte, cultura etc...);
- Articular com atores estratégicos para a promoção e o acesso ao mundo do trabalho e inclusão social;
- Articular junto a FUNAI na proteção e monitoramento dos povos indígenas na contribuição de relações interculturais.
- Fomentar junto a NAMIR (GRUPO DE APOIO A MIGRANTES E REFUGIADOS) ligado a Universidade Federal da Bahia – UFBA o apoio migratório com suporte às iniciativas de acolhimento humanitário a população imigrante na troca coletiva, qualificador de informações e experiências que será constituída para otimizar esforços, potencializar ações, fortalecer atores que se unem em torno de um interesse comum, ou seja, um espaço de construção de identidades, produção de políticas públicas, ação social e fiscalização das condições reais da população imigrante vinda para a Bahia.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A intensificação do fluxo migratório da Venezuela para o Brasil, observada no final do ano de 2017 e início do ano de 2018, evidenciou para o poder público a necessidade de considerar a extraordinariedade dessa questão. Em razão desse cenário, a Presidência da República editou a Medida Provisória nº 820, de 15 de fevereiro de 2018, posteriormente convertida na Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018, estabelecendo medidas de assistência para acolhimento das pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório, reconhecendo tal situação como uma crise humanitária de caráter emergencial. Foi instituído o Comitê Federal de Assistência Emergencial como instância de governança intersetorial das ações e iniciativas sobre o tema, que foi chamada de “Operação Acolhida”.



A Operação Acolhida atua em três eixos: I - Ordenamento da Fronteira: documentação, vacinação e operação controlem do Exército Brasileiro; II - Abrigamento: oferta de abrigo, alimentação e atenção à saúde; e. III - Interiorização: deslocamento voluntário de venezuelanos de RR para outras Unidades da Federação, com objetivo de inclusão socioeconômica. Em 2019, por meio do Decreto nº 9.970, de 14 de agosto de 2019, foram consolidados os Subcomitês Federais como instâncias operacionais permanentes do Comitê Federal de Assistência Emergencial, sob a coordenação da Casa Civil o qual foi atualizado pelo Decreto 10.917 de 29 de dezembro de 2021.

O Brasil sente o reflexo dos agravos sociais e políticos decorrentes da crise humanitária da Venezuela, e conforme dados do Subcomitê Federal para Acolhimento e Interiorização de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade-SUFAI, do Comitê Federal de Assistência Emergencial, já foram interiorizados para mais de 800 municípios mais de 72 mil imigrantes venezuelanos, até abril de 2022. No entanto dados do SUFAI e do Ministério da Justiça e Segurança Pública indicam que ainda se encontram acolhidos em Roraima mais de 8 mil imigrantes e que ainda continuam entrando uma média de 200 imigrantes dia. Assim, o fluxo para outras unidades da federação é uma realidade a ser considerada.

As motivações que mais se destacam dos imigrantes atendidos na fronteira brasileira para a entrada no país, são: buscar condições para manutenção dos familiares em seu lugar de origem; acompanhar cônjuges; melhoria das condições de vida dos filhos; fugir da fome; perseguição política, dentre outros.

Na área da triagem, em Pacaraima-RR e Boa Vista-RR as principais demandas são a regularização migratória, imunização, o acolhimento e alimentação, serviços de saúde e oportunidades de emprego. Muitos entram no fluxo da Operação Acolhida na estratégia de interiorização e outros seguem de forma independente para outras regiões do Brasil. Assim esse fluxo migratório acaba por repercutir em todas as políticas públicas nas redes dos estados e municípios.

Atualmente temos a presença de 11 mil indígenas no venezuelanos no Brasil, a etnia Warao é a que tem maior quantitativo com mais de 7700 pessoas, na Bahia estão registrados 92 pessoas no cadúnico (dados não precisos) cedido pela Sra. Lyvia Rodrigues que faz parte do ACNUR Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o artigo 4º da nova Lei de Migração (Lei 13.445, de 24 de maio de 2017), é garantida no território nacional, em condições de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados também o acesso aos serviços públicos de saúde, educação, de assistência e a previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória e isenção das taxas, mediante declaração de hipossuficiência econômica.

Ao migrarem para o Brasil, os venezuelanos adquiriram qualidade de refugiados, pela Lei 9.474 de 1997, que define mecanismos para a implementação de Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.

Dessa forma, torna-se indispensável a continuidade da oferta de alojamento temporário e adequado aos imigrantes, considerando a situação de vulnerabilidade vivenciada ao longo da trajetória até o território, cenário este vivenciado em vários estados da federação, a necessidade do provimento de recursos materiais necessários ao atendimento, de materiais de higiene, utensílios domésticos, alimentação, equipes dentre outras necessidades, a fim de que sejam atendidos em condições dignas e de segurança. Destaque para a impossibilidade da rede local atender à demanda por já estar com seus equipamentos acima da capacidade.

Atualmente enfrentamos uma grande dificuldade com o comportamento dos mesmos devido ao uso de álcool e condições precárias de higiene pessoal, esperamos com a equipe técnica que esta possa acompanhar de perto tais situações buscando minimizar essa precariedade visando principalmente o cuidado com a saúde.

Durante todo o trabalho desenvolvido nesse período, é notório observar os avanços do grupo no que diz respeito a inserção da rede de saúde, da assistência social e educação, aderência aos métodos contraceptivos, a busca pelos serviços tem se tornado cada vez mais frequentes, ainda que continue necessário os técnicos realizando mediação, já existe o desejo da busca de direitos e garantias de forma pessoal e particular do grupo, percebe-se avanços na autonomia e compreensão frente ao cuidados com a saúde e busca da assecuridade dos benefícios socioassistenciais na transferência de renda e do programa do



bolsa família que ao poucos foram criando autonomia e buscando os próprios serviços. Percebe-se que com o trabalho desenvolvido ainda se torna muito escasso os recursos e progresso de autonomia aos indígenas Waraos.

METODOLOGIA.

O plano será desenvolvido em etapas durante o período de 06 meses, garantindo a participação dos usuários e a valorização de suas vivências e experiências a partir das etapas de intervenção delineadas a seguir:

- **Etapa I: Inclusão e adaptação** – os usuários serão referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, onde a equipe técnica realizará o processo de acolhida, escuta qualificada, levantamento e identificação do perfil do público, o plano de atendimento individual e a inserção nos serviços socioassistenciais ofertados no município;
- **Etapa II: Implantação do CRAI** – Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes: Equipamento público que oferece apoio especializado e multilíngue aos imigrantes, independente de sua situação migratória e documental;
- **Etapa II: Promoção do Acesso as Seguranças Sociais** – A Política de Assistência Social preceitua que é necessário ter por direção o desenvolvimento humano, social e os direitos de cidadania, bem como a própria Lei de Migração destaca o acesso igualitário e livre do imigrante a serviços, programas e benefícios sociais, que consistirá na proteção proativa, através da inserção das famílias potenciais beneficiárias no Cadastro Único, organização de oficinas, orientações e promoção do acesso à rede de qualificação e requalificação;
- **Etapa III: Articulação intersetorial com outras políticas e seguimentos** – paralelo ao desenvolvimento do projeto, buscaremos articulações e parcerias com as políticas de saúde, educação, trabalho para o atendimento às demandas identificadas na Etapa I;
- **Etapa IV: Inclusão Laboral** : Essa estratégia será pensada e estruturada em articulação com parceiros, de modo a facilitar a inserção dos imigrantes no mercado de trabalho, como exemplo no Sistema Nacional de Emprego (SINE) , bem como o acesso de empresas e contratantes ao perfil dos profissionais existentes. A inserção no mundo do trabalho e a inclusão social produtiva permite que os imigrantes adquiram autonomia e independência, fundamento para que os mesmos alcancem o autossustento;
- **Durante a execução do plano medidas serão tomadas no sentido de promover a participação dos usuários e a valorização de suas vivências e experiências.**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Mês : Fevereiro de 2025 a Julho de 2025 (os repasses de recursos dizem respeito a um quantitativo de 6 meses) para 50 pessoas

Plano de Metas	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
Ações: - Realizar encontros formativos e sensibilização periódica das equipes técnicas dos do SUAS, conselheiras/os/es tutelares e funcionárias/os/es de entidades conveniadas sobre direitos,	X		X	X	X	X



<p>atendimentos culturalmente sensíveis e especificidades da população imigrante, contemplando sua diversidade e recortes de gênero, idade e deficiência, dentre outros;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar levantamento, análise e georreferenciamento de dados sobre o acesso da população imigrante à rede socioassistencial municipal de serviços e benefícios, incluindo informações sobre pessoas imigrantes em situação de rua; - Implantar um plantão de Acolhida Especial 24h para Famílias destinado à população imigrante, de acordo com a demanda observada, assegurando o atendimento emergencial; - Assegurar o acesso de imigrantes aos programas de moradia, aquisição e/ou locação sociais (quando possuírem condições de habitar fora do grupo) com especial atenção para mulheres vítimas de violência, considerando as diversas formações familiares e as características da população; - Ampliar o acesso à justiça por imigrantes, com especial atenção a recortes de gênero e de raça, por meio do estabelecimento e/ou fortalecimento de parcerias entre poder público e sociedade civil voltadas ao desenvolvimento de ações que assegurem maior equidade no processo judicial, tais como a facilitação do contato familiar e o acesso a centros de acolhimento especializado. - Promover o acesso a Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS aos idosos e pessoas com deficiência. - Promover o acesso a renovação das solicitações de Refúgio no setor de Migração da Polícia Federal em Ilhéus-Ba, tendo em vista que, a solicitação de refúgio precisa ser renovada a cada ano, até o momento que são contemplados com o título de residente. - Articular-se junto aos demais municípios que acolhem imigrantes e refugiados warao na perspectiva de qualificar a oferta do serviço prestado. 	X					
<p>Ações: Em articulação intersetorial manter e consolidar a Saúde da Família como estratégia prioritária da atenção básica em territórios habitados por população imigrante, incluindo o estabelecimento de fluxos especializados de atendimento e referenciamento no âmbito dos serviços públicos de saúde.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Promoção ao acesso e planejamento familiar, serviços odontológicos e especialidades médicas. - Promoção do acesso a oficinas de esportes, lazer e cultura na modalidade “intercâmbio” como proposta de contextualização de atividades desenvolvidas no Brasil e atividades locais. 	X	X				
<p>Ações: - Promover o aumento da oferta de vagas gratuitas em cursos de qualificação profissional diversificados e em horários adequados às necessidades da população imigrante, especialmente de mulheres imigrantes, incluindo a ampliação e divulgação de parcerias com o sistema "S" e outras instituições</p>		X	X	X	X	



por meio de convênios e acordos.

- Promover o acesso a materiais para realizarem artesanato e posteriormente possibilidades de vendas em feiras culturais e espaços no município.
- Promover rodas de conversa com temáticas a respeito da oferta de emprego no mercado de trabalho que até então limitava-se apenas pesca, agricultura e construção da própria comunidade indígena.

--	--	--	--	--	--

ACOLHIMENTO PROVISÓRIO

O serviço acolhimento funcionará em área central da cidade de fácil acesso com equipe técnica capacitada e culturalmente sensível para atendimento a esta população, todavia, referenciados aos CRAS E CREAS que realizam cobertura da área, bem como, unidade básica de saúde e das escolas mais próximas.

Contará também com a rede socioassistencial disponível no município para atendimento dos acolhidos em suas demandas a exemplo da Escola profissionalizante na oferta de cursos e qualificação profissional, bem como outros parceiros.

- Alimentação para os imigrantes;
- Materiais de consumo para serem disponibilizados nos abrigos temporário
- Material de higiene pessoal para os imigrantes
- Equipe Técnica (Assistente Social, Psicólogo, Coordenador, Porteiro, Educador Social, Serviços Gerais, Oficineiro.)
- Realização de capacitação e outras atividades relacionadas aos serviços;
- Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de cursos para os migrantes
- Locação de materiais permanentes: desde que comprovada necessidade e utilização para realização dos serviços de acordo com a sua tipificação;
- Aluguel de espaço físico para a oferta exclusiva do abrigo temporário, sendo vedado o compartilhamento com outras unidades; (sugerimos buscar imóveis do município ou cedidos para evitar o gasto com aluguel)

HIGIENE E LIMPEZA

Nesta parte devem estar contemplados itens como: pano de chão, rodo, vassoura, água sanitária, sabão em pó, papel higiênico, saco de lixo, pá de lixo, desinfetante, esponja de limpeza, lixeira, escova de dente, creme dental, sabonete, absorvente, fralda, shampoo e outros, de acordo com as necessidades do público alvo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL (6 meses) R\$
1	Copo descartável para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica,	PC	120	5,68	681,60



	branco, com 100 unidades, Caixa com 25 unidades. Validade indeterminada				
2	Desinfetante perfumado e bactericida, embalagem em plástico de 1 litro, aroma floral ou lavanda, registro na ANVISA.	CX	15	51,24	768,60
3	Detergente concentrado limpa alumínio. Embalagem 500ml. Aplicação doméstica.	UND	26	2,26	58,76
4	Esponja de limpeza tipo dupla face, esponja multi-uso, antibactérias, medindo 110 x 75 x 22 mm (formato retangular), com variação de até 10%, constituída de espuma de poliuretano com bactericida (lado amarelo) e fibra sintética com abrasivo (lado verde).	UND	30	1,23	36,90
5	Flanela, comprimento 60 cm x 40 cm, cor laranja ou amarela, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over.	UND	24	3,60	86,40
6	Gel pinho limpador de uso geral, frasco de 01 kg, princípio ativo nonil fenol etoxilado 9,5 moles, composição: ácido sulfônico, nonil fenol etoxilado 9,5 moles, aditivo, espessante, neutralizante, sequestrante, fragrância,	UND	15	6,61	99,15
7	Guardanapo de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 18 x 22 cm, em papel não reciclado, isento de	PCT	20	0,78	15,60



	contaminantes				
8	Limpador multiuso, instantâneo, composto tensoativo não iônico, coadjuvantes, recipiente com 500 ml.	UND	30	4,52	135,60
9	Pano para limpeza de chão, 100% algodão, alvejado, medindo no mínimo 45 x 70cm, isento de rasgos.	UND	72	5,80	417,80
10	Papel higiênico em rolo, folha dupla, fardo com 16 pacotes contendo pacote com 4 (quatro) unidades, folha dupla; branco;	FD	24	95,68	2.296,32
11	Papel Toalha, Embalagem: rolo com 60 folhas, pacote com 2 rolos, branco com picote, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, formato 20 x 21 cm	PCT	12	5,68	68,16
12	Rodo grande, cabo de madeira, comprimento do suporte de 50 cm ou 60 cm, com duas borrachas	UND	18	10,50	189,00
13	Sabão em barra, composição básica sais ácido graxo, tipo glicerinado, barra de 200 gramas	UND	120	1,90	228,00
14	Sabão em pó. Composição tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante. Apresentação em embalagem de 500g do produto.	PCT	144	3,90	561,60
15	Sabonete em barra, no mínimo 80g de sabonete, diversas cores, com perfume suave, embalados	UND	120	1,68	201,60



	individualmente.				
16	Saco para lixo em plástico resistente, capacidade 100 litros	PCT	90	44,80	4.032,00
17	Suporte para galão de água mineral 20 litros, com ou sem perfurador. Dimensões: 29x24x25cm	UND	02	25,00	50,00
18	Vassoura, material cerdas pêlo sintético, cabo de madeira coberta com plástico, material cepa plástico,	UND	8	12,50	100,00
19	Vassoura, piaçava para limpeza de teto	UND	18	12,50	225,00
20	CONDICIONADOR /CABELOS ADULTO(Embalagem 350 ml)	UND	60	8,31	498,60
21	CREME DENTAL - com flúor, uso adulto. (Embalagem de 90 g)	UND	90	2,50	225,00
22	FRALDAS DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO G	PCT	40	37,34	1.493,60
23	FRALDAS DESCARTAVEL PEDIATRICA TAMANHO M	PCT	50	57,50	2.875,00
24	SABONETE LIQUIDO - cremoso, glicerinado	GL	8	43,42	347,36
25	SHAMPO ADULTO - neutro, (Embalagem 350 ml)	UND	60	9,25	555,00
26	ALCOOL EM GEL -	UND	36	7,99	287,64
TOTAL					R\$ 16.534,29



GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Neste item o município optou por fornecer os produtos alimentícios, para que os imigrantes façam as suas refeições, pois os mesmos estão acostumados a uma alimentação própria.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL (6 meses) R\$
1	OLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem: Lata com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MAS.	UND	96	11,67	1.120,32
2	ARROZ, classe longo fino, tipo 1. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária de 1Kg em polietileno, transparente, incolor, termos selado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	KG	504	7,12	3.588,48
3	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, a base de farinha com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	504	4,09	2.061,36
4	FLOCOS DE MILHO, flocão. Embalagem de 500g, gem polietileno, termos selado, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	504	2,02	1.018,08



5	<p>BISCOITO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, obtida pela mistura farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio – cor: própria – odor: próprio - sabor: próprio – textura: crocante/macia. Embalagens duplas de polietileno de 360g, desvio padrão 40g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Não permitido o uso de corantes. Tendo no mínimo 20g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção de 30g do produto.</p>	PCT	144	4,74	682,56
6	<p>BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA INTEGRAL, obtido pela mistura de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido de milho e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Contém glúten. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio – Cor: própria – Odor: próprio – Sabor: próprio – Textura: crocante/macia. Embalagens duplas de polietileno de 350g, desvio padrão 10g, com dados de identificação do produto, marca do</p>	PCT	144	4,40	633,60




	fabricante, prazo de validade, peso líquido. Não permitido o uso de corantes. Tendo no máximo 24g de carboidrato, isento de gorduras trans por porção e 30g do produto.				
7	IOGURTE, pasteurizado, adoçado e com sabor de frutas diversas, com polpa de frutas, resfriado. O produto deve ser elaborado a partir do leite integral e/ou leite integral reconstituído, "não bebida láctea". Embalagem original de fábrica em polietileno tereftalato (PET) atóxico, embalagem de 900g; com identificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LT	168	9,75	1.638,00
8	FARINHA TIPO TAPIOCA, natural. Embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	168	13,35	2.242,80
9	OVO, na cor branca, de primeira, embalagem com 12 (doze) unidades na caixa, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	DZ	168	1,78	1.811,04



10	LARANJA, pera de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos- CNNPA.	SACO	24	90,00	2.160,00
11	ALPIM, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	360	6,75	2.430,00
12	BANANA, da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	360	6,00	2.160,00
13	BANANA, da Terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	360	18,00	6.480,00
14	CEBOLA de primeira, branca, apresentando	KG	144	4,50	648,00



	grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
15	MELANCIA, de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MG e da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos- CNNPA.	KG	360	22,50	8.100,00
16	MANGA, espada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	240	4,50	1.080,00
17	MILHO, de primeira, in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	160	9,60	1.612,80
18	BATATA, do reino, inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	KG	360	4,80	1.728,00



	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
19	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, enriquecido com ferro e ácido fólico, tradicional, obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica, em pacote de 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS. Prazo mínimo de validade de quatro meses e data de fabricação até 30 dias. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).	KG	144	7,23	1.041,12
20	AÇÚCAR CRISTAL, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar, branco, de primeira qualidade, isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios. Embalagem primária de 1kg em polietileno, transparente, incolor, termos selado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante,	KG	144	5,06	728,64



	data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.				
21	FRANGO INTEIRO, congelado, de primeira qualidade. Peças inteiras devidamente embalado; com no máximo 10% de água no degelo; com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE ou SIM), data de fabricação, validade e lote.	UND	960	50,55	48.528,00
22	CORANTE Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 100 g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	240	15,98	3.835,20
23	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de vida. Contendo pré-bióticos. Embalagem de 400g. registro na ANVISA, validade (mínima): 06 meses.	LA	54	47,90	2.586,60
24	SAL,	KG	24	1,50	36,00
25	INHAME,	KG	240	7,50	1.800,00
TOTAL					99.750,28



CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

A contratação de equipe técnica de referência deve obedecer à NOB/RH: Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, Cuidadores (ou educadores sociais) e demais profissionais contemplados na Resolução CNAS n° 17/2011 de acordo com as necessidades do município

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL (6 meses) R\$
1	Assistente Social	Serviço	01	3.451,01	20.706,06
2	Psicólogo	Serviço	01	3.451,01	20.706,06
TOTAL					41.412,12

QUADRO RESUMO

Nesta parte deve estar contemplado um quadro resumo que esclareça o que é material de consumo, o que é material de investimento (se houver com contrapartida do município) e assim por diante, assim como o valor de cada um.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (6 meses) R\$
1	Recursos Humanos	41.412,12
3	Material de Custeio	116.284,57
TOTAL GERAL DO PLANO		VALOR TOTAL DO PLANO R\$ 157.696,69

Nesta parte devem ser informados todos os recursos (da união, estado, município e outros parceiros) que serão utilizados para a oferta e manutenção do serviço.

UNIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	OUTROS	TOTAL
144.000,00	X	13.696,69		157.696,69

A equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social acompanha as atividades desenvolvidas através de visitas técnicas, reuniões com as equipes e orientações quanto ao alcance das metas, apoio na elaboração do diagnóstico e elaboração de relatórios, pesquisas, consolidação e análises de registros administrativos, bem como demais meios que possibilitem a identificação das metas em relação aos objetivos propostos.


 JOSÉ CARLOS MORAES TRINDADE
 SECRETARIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA

ITABUNA / BA
JANEIRO DE 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

**PLANO DE REPROGRAMAÇÃO
DE RECURSOS
PARA O EXERCÍCIO 2025**

**ITABUNA - BA
2025**



APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - Reprogramação tem por objetivo apresentar um quadro da situação dos saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2024, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessários e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

I – Identificação

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

Endereço: Avenida Félix Mendonça, N° 569, Góes Calmon

E-mail: semps@prefeituradeitabuna.com.br

CNPJ: 15.053.682/0001-78

Secretária Titular: JOSÉ CARLOS TRINDADE

II - Período do recebimento do Recurso: Exercício 2024

III - Ordenamento jurídico: LOAS, Portaria MDS nº 1.043/2024, Portaria nº MDS 1.044/2020 e demais normas jurídicas - O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de Proteção.



No caso dos Recursos Federais no bloco dos serviços só temos duas contas correntes, a do Bloco da Proteção Social Básica (PSB) e Bloco da Proteção Social Especial (PSE), de acordo com a unificação, conforme portaria nº 65 de 29 de março de 2018.

No que diz respeito aos Blocos da Gestão (Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família (*Auxílio Brasil – Extinto*), se utilizará da mesma metodologia, tendo como procedimento obrigatório, utilização do percentual de no mínimo 3% para fortalecimento das instâncias de controle social - CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos fundos municipais existentes em 31 de dezembro de cada ano deverão ser reprogramados **em até 60 dias** após o término do exercício financeiro, dentro de cada nível de proteção social básica e especial, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, os serviços correspondentes a cada piso de proteção e benefícios eventuais, sem descontinuidade e com aprovação do CMAS.

Dessa forma, os saldos referentes os Blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade, Blocos de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS, assim como dos Programas (BPC na Escola e Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz), poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização na forma dos normativos específicos que o regem.

Os saldos referentes aos Programas e Projetos existentes em 31.12.2024, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto a que pertence até término de vigência destes.



IV – Diagnóstico Situacional



POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA SEGUNDO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010

Figura 1 – RI/SAGICAD

Itabuna (BA) é um município de grande porte, habilitada como Proteção Social Básica e Especial no SUAS, conta com uma população estimada de 196.676 habitantes segundo o IBGE (2024), com maior população localizada na zona urbana, representando 98% do total de famílias e 2% na zona rural.

CADASTRO ÚNICO

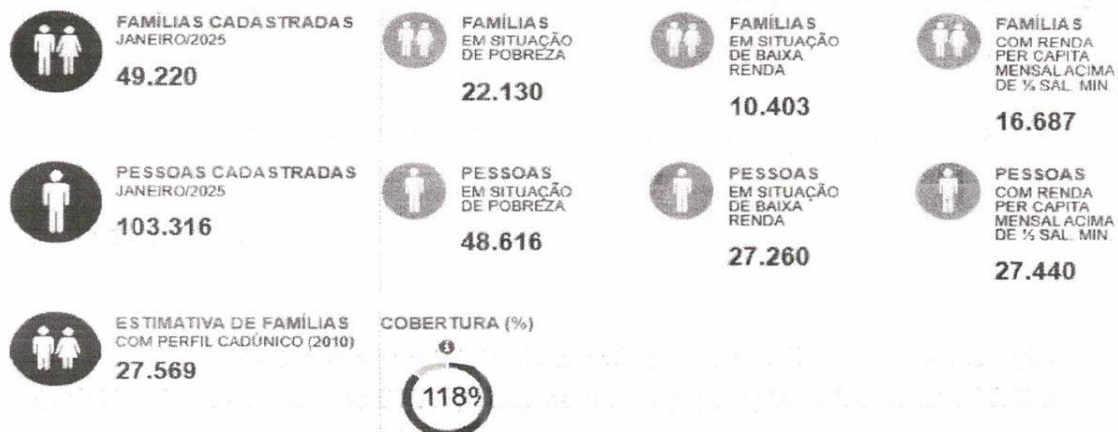


Figura 2 - RI/SAGICAD

[Handwritten signatures]



Segundo o SAGI/RI, 48.616 pessoas (22.130 famílias) estão em situação de pobreza, e há 23.432 famílias (55.434 habitantes) beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família.

BOLSA FAMÍLIA ⓘ

PESSOAS
JANEIRO/2025
55.434

FAMÍLIAS
JANEIRO/2025
23.432



TOTAL DE BENEFÍCIOS DO
BOLSA FAMÍLIA
JANEIRO/2025
100.948

A cobertura do Cadastro Único é de **118%** em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



1 - SERVIÇOS EXECUTADOS NO EXERCÍCIO DE 2024

O município de Itabuna (Ba) executou seus Serviços e Programas no exercício de 2024 sem descontinuidade dentro de cada nível de Proteção, seja ela, básica e especial, obtendo os seguintes resultados:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

O município de ITABUNA, conta com 04 (quatro) Centros de Referência de Assistência Social, localizado na sede do município, referenciando os territórios da sede e zona rural, cofinanciado com recurso do governo federal e estadual.

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

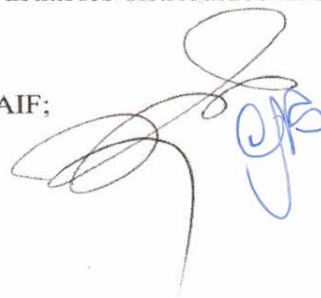
Itens encontrados: 4

-  CRAS I
F - 12 Bairro: JARDIM GRAPIUNA
-  CRAS II / Nova Ferradas
Bola Vista - 267 Bairro: Nova Ferradas
-  CRAS CEU
A - 0 Bairro: Sinval Palmeiras
-  CRAS IV SÃO CAETANO
Joarez Tavora - 998 Bairro: São Caetano

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através dos Centros de Referência da Assistência Social de ITABUNA, atualmente são acompanhados pelo PAIF **2.253** famílias.

No Bloco da Proteção Social Básica, por meio dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, atende os diversos **usuários** distribuídos na zona urbana e zona rural do município pelos:

- ✓ Serviço de Atenção Integral à Família PAIF;
- ✓ Crianças de 00 a 06 anos;



- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 07 a 14 anos;
- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 15 a 17 anos;
- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 18 a 29 anos;
- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 30 a 59 anos;
- ✓ Serviços de Convivência para os idosos a partir de 60 anos;
- ✓ Programa Criança Feliz;

Nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ao final de 2024, estávamos atendendo **8.878** usuários, distribuídos nos diversos grupos, de acordo com as situações prioritárias.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

O município de Itabuna, conta com 02 (dois) Centros de Referência Especializado de Assistência Social, sendo 01(um) com PAEFI intitulado CREAS/PAEFI 01 (um) com atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas intitulado CREAS/MEDIDAS e (01) CENTRO POP onde está inserida uma Equipe de Abordagem Social, localizados na sede do município, referenciando os territórios da sede e zona rural, cofinanciados com recurso do governo federal e estadual.

CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social

- 📍 CREAS PAEFI
Avenida Garcia nº 35 - Centro
- 📍 CREAS MSE
NAÇÕES UNIDAS - 444 Bairro CENTRIF

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social, foram acompanhadas **4.420** famílias.



PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

O município de Itabuna, conta com (01) Casa de Acolhimento para Crianças, (01) Casa de Acolhimento para Adolescentes, (01) Casa de Acolhimento para Adultos e Famílias em Situação de Rua, com financiamento federal e estadual e (01) Casa Regional Para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica com financiamento estadual.

2 PROGRAMAS

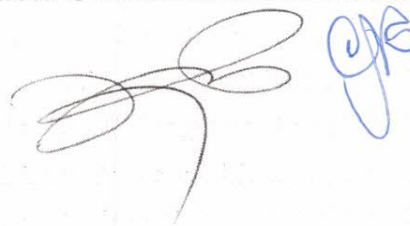
2.1 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais identifica e caracteriza as famílias de baixa renda residentes em todo território nacional. Ele permite que o governo conheça melhor a realidade dessa população ao registrar informações como: endereço, características do domicílio, quem faz parte da família, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, deficiência, entre outras.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui: (dezembro de 2024)

- 49.220 famílias inseridas no Cadastro Único;
- 40.967 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 32.533 famílias com renda até ½ salário mínimo; e
- 29.108 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.



A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 89%, enquanto a média nacional encontra-se em 81,24%. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário-mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário-mínimo, multiplicado por cem.



Atualização Cadastral

01/2025



Total de Famílias Atualizadas

40.967



Taxa de Atualização De Todo o Cadastro

83%



Total de Famílias Atualizadas Até ½ Sal. Min.

29.108



Taxa de atualização Cadastral Até ½ Sal. Min.

89%

Fonte: MC, Cadastro Único para Programas Sociais (01/2025)

Famílias cadastradas x famílias atualizadas no Cadastro Único



Isso significa que o cadastro no município está bem focalizado e atualizado, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público-alvo do Cadastro Único.

2.2 Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos



recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e Combate e Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

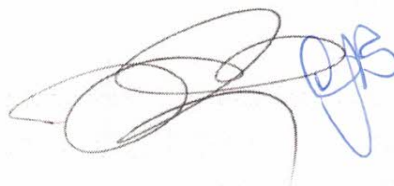
O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

- 1) Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;
- 2) Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);
- 3) Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e
- 4) Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.

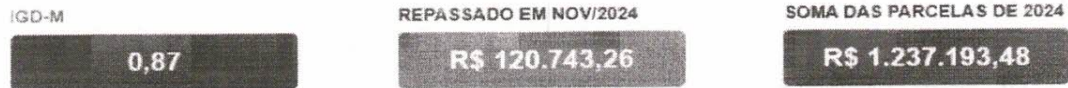
O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

Só estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município. O repasse de 2024 totalizou **R\$ 1.237.193,48**, com base no índice **0,87** do **IGD-M** referente ao mês de novembro de 2024.



ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC (Novembro/2024)



3. PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

O município de ITABUNA fez adesão ao Programa em 2017, com a meta inicial de acompanhamento de 200 famílias, e está acompanhando atualmente pelo Programa Criança Feliz, **161 famílias** na sede e zona rural do município, com os seguintes perfis:

- Crianças de 0 a 72 meses: 139
- Crianças beneficiárias de BPC: 00
- Gestantes: 22



4- DA REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS EM VIGÊNCIA E AS ORIENTAÇÕES:

PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024

Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

...

CAPÍTULO IV

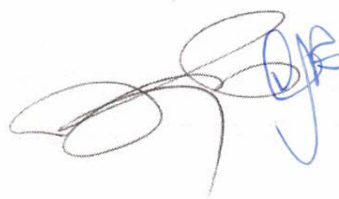
DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.



...PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

...

CAPÍTULO IX

DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

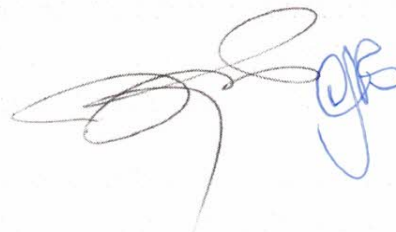
Art. 53. Os saldos dos recursos repassados para execução em unidades públicas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação.

Art. 54. Os recursos repassados para execução em unidades referenciadas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação até o fim da parceria da administração pública com a organização da sociedade civil.

§1º Ao final da parceria o saldo dos recursos existente na conta corrente da unidade referenciada deverá ser devolvido à conta corrente vinculada à programação, do respectivo fundo de assistência social.

§2º Os saldos remanescentes ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados em nova parceria, inclusive com outras organizações da sociedade civil, ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS.

§3º O conselho de assistência social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.



§4º Não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Art. 55. A execução dos saldos remanescentes e dos recursos auferidos em aplicação financeira nas contas correntes vinculadas às programações, inclusive das contas utilizadas para transferência dos entes federados às organizações da sociedade civil, deverá estar em consonância com o Grupo de Natureza de Despesa.

Parágrafo único. A execução dos recursos destinados ao Grupo de Natureza de Despesa - GND4 deverá observar o disposto no art. 45.

4.1 - REPROGRAMAÇÃO POR BLOCOS E RECURSOS.

Origem do Recurso – Valores Disponíveis na conta específica do Bloco/ Programa / Piso em 31 de dezembro de 2024.

Fórmula de cálculo da Reprogramação de Recurso Federal:

$$\begin{array}{ccc} \text{SALDO EM} & - & \text{RESTO A} \\ \text{31/12} & & \text{PAGAR DE 2024} \\ \text{R\$ 885.720,55} & & \text{R\$ 594.649,24} \\ & & = \\ & & \text{SALDO A} \\ & & \text{REPROGRAMAR} \\ & & \text{R\$ 291.071,31} \end{array}$$



RECURSOS FEDERAIS/ FNAS

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO CONTA: 127.539-9 (GBF FNAS) E 80.809-1 (IGD-PAB) – BANCO:BB AG: 0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 760,37 127.539-9 (GBF FNAS) + R\$ 1.069,34 80.809-1 (IGD-PAB) = R\$ 1.829,71	R\$ 206.425,43	- R\$ 204.595,72	<ul style="list-style-type: none"> ● Material de Consumo; ● Diárias / Civil; ● Contratação por tempo determinado; ● Outros serviços de terceiros pessoa física; ● Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; ● Serv. Tecnologia informação/comunicação; ● Equipamentos e material permanente. ● Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS/ CONTA: 227.540-6 BANCO:BB AG: 0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 694,47	R\$ 0,00	R\$ 694,47	<ul style="list-style-type: none"> ● Material de Consumo; ● Diárias / Civil; ● Outros serviços de terceiros pessoa física; ● Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; ● Serv. Tecnologia informação/comunicação; ● Equipamentos e material permanente. ● Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CONTA: 127.543-7 BANCO:BB AG: 0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 69.313,83	R\$ 219.470,73	- R\$ 150.156,90	<ul style="list-style-type: none"> ● Material de Consumo; ● Diárias / Civil; ● Pessoal fixo; ● Contratação por tempo determinado; ● Outros serviços de terceiros pessoa física; ● Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; ● Serv. Tecnologia informação/comunicação; ● Equipamentos e material permanente. ● Outros – De acordo com as regras do bloco.



BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ BB CONTA: 128.610-2 AG: 0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 104.199,40	R\$ 168.753,08	- R\$ 64.553,68	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal Fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO PORTARIA 369/2020 ALIMENTO - CONTA: 129.863-1 BANCO:BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 149,29	R\$ 0,00	R\$ 149,29	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

AEPETI/ CONTA: 127.538-0 BANCO:BB AG: 0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 1.304,73	R\$ 0,00	R\$ 1.304,73	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.



RECURSO PORTARIA 369/2020 ALIMENTO - CONTA: 78.376-5 BANCO:BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 416,83	R\$ 0,00	R\$ 416,83	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

PROGRAMA BPC NA ESCOLA/CONTA: 127.537-2 BANCO:BB AG: 0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 970,04	R\$ 0,00	R\$ 970,04	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Serviços de Terceiros/ Pessoa Física; • Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO SIGTV ESTR4 / CONTA: 89.543-1 BANCO:BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 199.701,67	R\$ 0,00	R\$ 199.701,67	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos e material permanente.

RECURSO SIGTV ESTR4 / CONTA: 129.504-7 BANCO:BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 73.701,81	R\$ 0,00	R\$ 73.701,81	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos e material permanente.

Obs. Valor R\$ 73.701,81 para devolução.



RECURSO PVAC PORT495 - CONTA: 80.361-8 BANCO:BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 7.600,75	R\$ 0,00	R\$ 7.600,75	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO PVARIÁVEL AC - CONTA: 127.544-5 BANCO:BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 367.697,11	R\$ 0,00	R\$ 367.697,11	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco. (RECURSO EMERGENCIAL CALAMIDADE)

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CONTA: 128.235-2 BANCO:BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 32.913,16	R\$ 0,00	R\$ 32.913,16	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.



PROCAD SUAS/ CONTA: 85.513-8 BANCO:BB AG: 0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 24.655,24	R\$ 0,00	R\$ 24.655,24	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSO ACESSUAS / CONTA: 127.536-4 BANCO:BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 572,51	R\$ 0,00	R\$ 572,51	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Outros – De acordo com as regras do bloco.




Fórmula de cálculo da Reprogramação de Recurso Estadual:**RECURSOS ESTADUAIS / FEAS**

BENEFÍCIOS EVENTUAIS/CONTA: 228.623-8 BANCO: BB AG: 0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 12.599,83	R\$ 0,00	R\$ 12.599,83	<ul style="list-style-type: none"> ● Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - (Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade).

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL/ CONTA: 128.622-6 – BANCO: BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 132.086,85	R\$ 72.302,86	R\$ 59.783,99	<ul style="list-style-type: none"> ● Material de Consumo; ● Diárias / Civil; ● Outros serviços de terceiros pessoa física; ● Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; ● Serv. Tecnologia informação/comunicação; ● Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL CONTA: 128.621-8 BANCO: BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 190.882,48	R\$ 89.047,52	R\$ 101.834,96	<ul style="list-style-type: none"> ● Material de Consumo; ● Diárias / Civil; ● Outros serviços de terceiros pessoa física; ● Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; ● Serv. Tecnologia informação/comunicação; ● Outros – De acordo com as regras do bloco.



BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL ACOLHIMENTO REGIONAL DA MULHER CONTA: 90.773-1 BANCO: BB AG:0070-1			
Saldo em 31/12/24	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 266.947,99	R\$ 0,00	R\$ 266.947,99	<ul style="list-style-type: none"> • Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.

ITABUNA – BA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

REFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

José Carlos Trindade
Secretário Municipal de Promoção Social

JOSÉ CARLOS TRINDADE

Secretária(o) Municipal de Assistência Social

De acordo, e Aprovado:



CELESTE AIDA SEARA
Presidente do CMAS

Ata:

Resolução:

Data:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C3F3-81AD-E347-54BB-E757> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C3F3-81AD-E347-54BB-E757



Hash do Documento

2757cec5e4ea9ff0167d80702b9e5427b958817a5903e5b8cfc6a345abf2340f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/02/2025 18:13 UTC-03:00